



Estado da Bahia
Prefeitura de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 14, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Declara situação de emergência no município de Caetité - Bahia, atingido por anormalidades administrativas, visto que a gestão anterior não cumpriu o quanto determina a Resolução 1.311/2012 – TCM/BA, sendo que a não utilização dos procedimentos legais e administrativos causou prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos e administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO que o gestor anterior não cumpriu todos os procedimentos legais e administrativos inerentes à prestação de informações e fornecimentos de documentos necessários para a continuidade administrativa, mormente aqueles elencados no artigo 4º da Resolução 1.311/2012 – TCM/BA, prejudicando, inclusive, a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o município de Caetité, BA, já vinha experimentando, no decorrer da gestão passada, um desmando econômico e político, agravado, inclusive, após o ex-gestor ter sido derrotado no pleito eleitoral de 2020 quando uma série de atos administrativos foram editados de maneira açodada;

CONSIDERANDO que a não transição de informações de forma plena referentes à administração, como determina a resolução 1.311/2012 do TCM/BA, impede a atual gestão de conhecer a real situação do município, inclusive no que se refere aos prestadores de serviços essenciais;



Estado da Bahia
Prefeitura de Caetité
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços de saúde em pleno funcionamento, inclusive com disponibilidade de medicamento, e não tendo a atual gestão recebido informações suficientes sobre o modo e a forma como tais serviços vinham sendo prestados;

CONSIDERANDO que a gestão anterior não informou inventário completo de bens, inclusive, dos veículos e máquinas de titularidade da municipalidade, encontrando-se os poucos já identificados em precárias situações de uso;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais não podem sofrer solução de descontinuidade;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como um dos fundamentos a dignidade da pessoa humana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de alteração intensa e grave das condições de normalidade administrativa no município de Caetité, Bahia, assim, decretada a situação de emergência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou até a regularização da situação se esta ocorrer antes.

Art. 2º - Neste ínterim, fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a realizar contratação direta emergencial e pelo prazo de até 30 (trinta) dias, renovável uma única vez por igual período, caso a situação não tenha sido normalizada, de empresa de transporte para prestação de serviços de pacientes para tratamento de hemodiálise na cidade de Guanambi e demais transportes para tratamento fora do domicílio (TFD), contratação de pessoal do quadro de saúde, medicamentos para saúde básica e insumos, de empresa para recolhimento de lixo hospitalar, bem como, adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, sem prejuízo de outros contratos eventualmente identificados no curso da vigência do estado de calamidade.



Estado da Bahia
Prefeitura de Caetité
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Dentro do possível, as contratações devem ser feitas pelo menor preço possível, nunca ultrapassando o preço de mercado, sendo as empresas e profissionais escolhidos com critérios objetivos.

Art. 4º - Ficam suspensos contratos, pagamentos de cheques com data anterior a posse, empenhos, convênios, acordos judiciais e/ou extrajudiciais, expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive a Assessoria Jurídica Municipal e a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, FGTS, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos jurídicos advindos do mesmo à data de 01/01/2021, quando da posse do novo gestor, uma vez que em tal momento já estava instaurada a situação de emergência vivenciada pela Administração Municipal, mormente em virtude do novo mandato administrativo que se iniciou na referida data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 04 de janeiro de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL